

LEI Nº 2319/2019

Altera dispositivos da Lei 2264/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à permuta de imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Dib Mohamad Nabhan Junior**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 2264/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do lote de terras urbano n.º 13 (treze), da quadra n.º 8 (oito), do Loteamento Cristo Rei, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 691,70m² (seiscentos e noventa e um metros quadrados e setenta décimos quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob matrícula n.º 49.046, do livro 2, ficha 1, de propriedade do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08 por 1.656,000m² (um mil seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados) de pavimentação poliédrica, com meio fio e drenagem urbana a ser executada na Rua Gilia Vitto, no Loteamento Cristo Rei, no Município de Dois Vizinhos.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 2264/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Lote Urbano de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, foi avaliado em R\$ 145.257,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015, conforme Laudo de Avaliação n.º 002/2018. A execução da pavimentação poliédrica, com meio fio e drenagem urbana, foi orçada em R\$ 125.442,57 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).”

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei n.º 2264/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O permutante apresentará o comprovante de depósito bancário em favor do Município, no valor de R\$ 19.814,43 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), no ato da escrituração, pela diferença dos valores.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil
e dezenove, 58º ano de emancipação.**

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em Exercício